



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº. 80/ 2006. REDAÇÃO FINAL

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, faz saber que o PODER LEGISLATIVO, aprovou e submete ao PODER EXECUTIVO, o seguinte.

Obriga a instalação de lixeiras nos ônibus do transporte coletivo de passageiros em circulação na Cidade do Recife

Art 1º - As empresas de transporte coletivo que operam na cidade do Recife, ficam obrigadas a instalar lixeiras nos veículos.

Art 2º - A adaptação dos veículos ora em circulação será feita no prazo de noventa (90) dias, a contar da vigência da presente lei.

Art 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de outubro de 2007.

JOSENILDO SINESIO
Presidente

JOÃO ARRAES
1º Secretário

EDUARDO MARQUES
2º Secretário

Projeto de Lei nº 80/2006 de Aatoria do Vereador Osmar Ricardo.